



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 71/2025.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PORTAIS DE WEBJORNALISMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** para fins de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PORTAIS DE WEBJORNALISMO**.

Os documentos de habilitação para credenciamento podem ser entregues na Prefeitura do Município, sito a Avenida Santa Catarina, 616, Centro – Setor de Licitações, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, à partir da data de publicação deste Edital ou ainda **via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@tresbarras.sc**. (no caso de envio por e-mail, cabe ao remetente a cientificação de seus recebimento).

Este Edital de Credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato.

1 DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PORTAIS DE WEBJORNALISMO**, de acordo com o quantitativo e o valor correspondente abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PORTAL DE WEBJORNALISMO, O QUAL DEVERÁ DIVULGAR TODO O MATERIAL REMETIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA EM QUE FOR APRESENTADA, PODENDO SER TEXTO, ÁUDIO, VÍDEO OU IMAGEM, SENDO QUE OS MESMOS DEVAM FAZER REFERÊNCIA A ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUIDO A PUBLICAÇÃO DE BANNER EM LOCAL DE DESTAQUE QUE FAÇA LINK COM O SITE DA PREFEITURA, DE 970X250 PX, E AINDA, A PUBLICAÇÃO DE BANNER COM VÍDEOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA EM LOCAL DE DESTAQUE, COM 300X250 PIXELS. DEVERA CONTEMPLAR TAMBEM A VEICULAÇÃO DE POP UP PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA.	12	MESES	1.600,00	19.200,00



§ 1º: a contratada deverá atender integralmente as especificações contidas no termo de referência integrante do anexo I.

§ 2º: A tabela acima contém o quantitativo de serviços que o Município pretende contratar no período de 01 (um) ano, com cada credenciado.

1.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

1.2 DO CONTRATO: Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano.

1.2.1 Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

1.2.2 Havendo o aditamento deste Contrato, os valores dos exames poderão ser reajustados, desde que decorridos mais de doze meses após a assinatura do Contrato/Aditivo anterior, de acordo com a legislação pertinente.

1.2.3 Para o reajuste dos exames será utilizada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO DESTE EDITAL: Inciso I do Artigo 78 da lei 14.133/2021, o qual dispõe que o “credenciamento” é procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei.

1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (inciso I do art. 79 da lei 14.133/2021);

1.7 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

A atender às demandas para cobertura nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Executivo com Publicação de textos produzidos pela Contratante, incluindo cobertura de eventos e entrevistas quando necessário, editais, publicação de notas e avisos, resumos das sessões, atos de interesse público, desenvolvidas para atender o Poder Executivo Municipal.

Desta forma a população terá maior acesso aos atos do Executivo Municipal, uma vez que a cidadania deve ser exercida através de uma publicidade mais efetiva dos atos públicos.

Considerando que existem vários veículos de comunicação que atuam no município, e que cada um deles atinge certo público, de forma individualizada, para que o trabalho de divulgação dos serviços atinja o maior número de pessoas possível de forma igualitária é imprescindível o credenciamento e a possível contratação de mais de um website.

A escolha da divulgação por websites leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz um grande número de pessoas. Dentre estas características citamos:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem;
- Linguagem simples e direta;
- Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Acesso a toda a população;
- Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- Grande concentração de visualização.

Assim, a abertura de novas possibilidades de divulgação das informações da administração pública contribui com a transparência das ações governamentais, e consequentemente torna mais democrática as relações entre os governos e a sociedade.



2 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas neste Edital.

2.2 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1 Aqueles declarados inidôneos por ato do poder público;

2.2.2 Aqueles impedidos de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.3 Os interessados deverão examinar detidamente as disposições deste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de credenciamento submete-os à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em credenciamento, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

2.4 No presente feito somente poderá manifestar-se em nome do credenciado a pessoa outorgada por este.

2.4.1 Entende-se como outorgado/credenciado a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação, ou, ainda, o sócio ou dirigente, se pessoa jurídica, desde que devidamente comprovado por documento de constituição.

2.4.2 Os documentos para outorga/credenciamento de representante legal deverão ser entregues anexos aos documentos de habilitação, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, na data de habilitação da pessoa física ou jurídica interessada.

2.5 As pessoas interessadas em prestar os serviços aqui credenciados deverão apresentar os documentos relacionados no item 3 abaixo, inseridos em envelope lacrado com transcrição de indicação deste certame.

2.5.1 Poderão ainda ser remetidos via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico licitaca@tresbarras.sc.gov.br. **Cabe ao remetente a certificação de recebimento do seu envio.**

2.5.2 Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.6 O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PERMANECERÁ ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, RECEBENDO-SE NOVOS CREDENCIADOS A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS.

3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Habilitação Jurídica

- Para MEI – Microempreendedor Individual
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- Para Empresas Individuais:
Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.
- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:
Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.
- Para Sociedades Anônimas:
Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

3.2 Habilitação Fiscal

3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);



- 3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- 3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Qualificação Técnica

3.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, emitido em nome da proponente, comprovando que a proponente prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto licitado.

§ **único:** Justificativa para exigência: com base no art. 67 da Lei 14.133/2021, inciso II: experiência prévia pertinente ao objeto da licitação.

3.3.2 Declaração formal de que o website tem visualização regular no município de Três Barras, com no mínimo 500 (quinhentas) visualizações por dia;

3.3.3 Declaração formal de que o website opera em conformidade com a legislação vigente, respeitando os direitos e deveres estabelecidos para veículos de comunicação e seus responsáveis.

3.3.4 Declaração formal de concordância com os preços constantes na tabela de valores definidos pela Prefeitura.

3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5 DECLARAÇÕES

3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter obrigatoriamente o meio de conversação oficial para contato (**preferencialmente WhatsApp**) e demais informações atinentes, cito como mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura de documentos;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025.

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep:
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta corrente:

Meio de contato oficial para conversação: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



3.5.1 Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos deste credenciamento, conforme modelo abaixo.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025.

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025.
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 71/2025.

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta exigidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PORTAL DE WEBJORNALISMO, O QUAL DEVERÁ DIVULGAR TODO O MATERIAL REMETIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA EM QUE FOR APRESENTADA, PODENDO SER TEXTO, ÁUDIO, VÍDEO OU IMAGEM, SENDO QUE OS MESMOS DEVAM FAZER REFERÊNCIA A ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUIDO A PUBLICAÇÃO DE BANNER EM LOCAL DE DESTAQUE QUE FAÇA LINK COM O SITE DA PREFEITURA, DE 970X250 PX, E AINDA, A PUBLICAÇÃO DE BANNER COM VÍDEOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA EM LOCAL DE DESTAQUE, COM 300X250 PIXELS. DEVERA CONTEMPLAR TAMBEM A VEICULAÇÃO DE POP UP PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA.	12	MESES	1.600,00	19.200,00

Declaro por fim, que aceito e concordo com os valores que o município pretende pagar para cada serviço contratado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não poderá participar desse credenciamento a pessoa jurídica que tenha em seu quadro constitutivo servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos eletivos.

4.2 O credenciado que, após sua habilitação, venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

4.4 O Município de Três Barras - SC reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento quando caracterizada a prestação de serviço com má qualidade, atrasos renitentes injustificados ou má conduta, garantido, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.



5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

- 5.1** O Credenciado responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o vínculo com seus empregados/prepostos necessários à execução dos serviços;
- 5.2** O Credenciado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier a causar ao Município e ou ao abrigado;
- 5.3** O Credenciado deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 5.4** A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferida para terceiros;
- 5.5** O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 5.6** Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 5.7** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;
- 5.8** Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação do serviço contratado;

6 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

7 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1** A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por seu FISCAL DE CONTRATO, que será designado no momento da contratação.
- 7.1.1** Todas as ocorrências serão registradas em relatórios anexados ao processo do Credenciado.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Consultar Saldo Dotação Orçamentária			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS	Ocultar registros sem valor:	☐
Atualizado:	Sim	Atualizado até:	10/07/2025
Filtro:	Referência Dotação	Igual	11
Consultar			
Visualizar			
	Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
Órgão: 04 - [Secretaria de Administração Planejamento e Finanças]			
Unidade: 001 - [Secretaria de Administração]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção da Administração]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
☐	11	150070000000	Recursos Ordinários



9 DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão quitados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Barras, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, correspondente ao quantitativo de procedimentos realizados;

9.2 O pagamento somente será efetuado mediante recebimento e aceitação da Nota Fiscal ou Fatura pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada por seus responsáveis e com as necessárias anotações;

9.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

CNPJ 83.102.400/0001-35

AVENIDA SANTA CATARINA, 616

CENTRO

TRES BARRAS – SC

CEP: 89.490-000

10 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 Estando a(s) proponente(s) apta(s) a contratação, o processo será encaminhado a autoridade competente, que deverá autorizar a realização do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, tornando-se por base o inciso IV do art. 74, o inciso I do art. 78, o inciso I do art. 79, todos da Lei Federal 14.133/2021.

11 DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

11.1 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, originado por Inexigibilidade de Licitação, com base legal neste edital, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste Edital, conforme minuta constante no Anexo II.

12 DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

12.1 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

13 DESCRENCIAMENTO

13.1 O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I pedido formalizado pelo credenciado;

II perda das condições de habilitação do credenciado;

III descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º: O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º: Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º: Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



§ 4º: Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Sra. Prefeita Municipal, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 Será facultado à Secretaria Administração, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

14.3 Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria de Administração, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

14.4 É facultado a qualquer interessado que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que o Setor de Licitação terá um cadastro dos credenciados da área que ficará à disposição dos beneficiários. O credenciamento será a todos os interessados, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

14.5 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

16 DAS INFORMAÇÕES

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, ou resultados de julgamentos, poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital, ou através do telefone 47 3623-0121.

17 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas – SC para dirimir qualquer controvérsia sobre o presente Edital e as contratações dele advindas.

Três Barras – SC, 11 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 71/2025.**

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS EM PORTAIS DE WEBJORNALISMO

a) Definição do objeto

Credenciamento de empresas especializadas na divulgação de atos da Administração Pública Municipal em portais de webjornalismo, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

b) Fundamentação da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população aos atos do Executivo Municipal, por meio da divulgação em portais de webjornalismo, o que fortalece a transparência, o controle social e o exercício da cidadania. A comunicação governamental configura serviço público essencial, sendo meio legítimo de prestação de contas à sociedade. O investimento em mídia digital também se mostra estratégico diante da crescente adesão da população às plataformas on-line.

c) Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO	QDT	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR 12 MESES
1) OBRIGAÇÕES DO PORTAL DE WEB JORNALISMO: 1.1 O portal de Web Jornalismo deverá divulgar todo o material remetido pela Assessoria de Comunicação, independentemente da forma em que for apresentada, podendo ser texto, áudio, vídeo ou imagem, sendo que os mesmos devam fazer referência a Atos da Administração Pública Municipal. 1.2 Publicação de Banner em local de destaque que faça Link com o Site da Prefeitura, de 970x250 px 1.3 Publicação de Banner com vídeos produzidos pela Assessoria de Imprensa em local de destaque, com 300x250 pixels 1.4 Veiculação de Pop up para a divulgação de eventos da Prefeitura.	12 MESES	R\$ 1.600,00 Considerando 05 credenciados	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Publicação de banner com 970 x 250 pixels fixado no topo do portal, com link para o portal da Prefeitura de Três Barras. O portal deverá divulgar integralmente todo o material encaminhado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura, seja em formato de texto, áudio, vídeo ou imagem,



desde que relacionado a atos da Administração Pública Municipal. O banner poderá ser substituído por pop-up para eventos, conforme solicitação da Assessoria.

2. Especificações dos itens

Valor anual estimado: R\$ 96.000,00

O valor será dividido igualmente entre os credenciados, até o limite de 5 empresas. Havendo mais de 5, o valor será rateado proporcionalmente.

d) Modelo de execução do objeto

Os conteúdos serão enviados pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Três Barras por meio eletrônico (WhatsApp ou e-mail). As empresas deverão publicá-los imediatamente. A contratada poderá ainda ser solicitada a produzir matérias exclusivas, sendo os custos de produção de sua responsabilidade.

e) Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será realizada pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio do servidor Júlio Cesar Ribeiro Hauth. As empresas contratadas deverão apresentar relatórios mensais com comprovação das publicações.

f) Especificação do produto

Publicação de banner com dimensão 970 x 250 pixels e veiculação do conteúdo produzido pela Assessoria de Imprensa em formatos diversos, garantindo boa visibilidade e compatibilidade com os padrões de webjornalismo.

g) Critério de julgamento

Por se tratar de credenciamento, não haverá julgamento competitivo. O atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência é suficiente para habilitação. O quantitativo de publicações será distribuído igualmente entre os credenciados.

h) Da fiscalização

Serão designados como gestores e fiscais do contrato os servidores Bruno Gonçalves Padilha e Júlio Cesar Ribeiro Hauth. Compete a eles acompanhar e atestar a execução do objeto, verificando prazos, quantidades, especificações, emitindo relatórios e ordens de serviço. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por danos ou falhas na execução.

Adequação orçamentária

A despesa decorrente do presente credenciamento correrá por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Três Barras para o exercício de 2025.



Bruno Gonçalves Padilha
Assessor de Comunicação



Documento assinado digitalmente

BRUNO GONCALVES PADILHA

Data: 18/06/2025 10:29:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO II

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 71/2025.**

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa / profissional autônomo _____, pessoa jurídica de direito privado / pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº. _____, com endereço à Rua/Avenida _____, Nº. ____, Cidade de _____ - ____, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o objeto deste Contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº. 71/2025 – Procedimento Administrativo nº. 71/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PORTAIS DE WEBJORNALISMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº. 71/2025 – Procedimento Administrativo nº. 71/2025.

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E VALOR: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PORTAIS DE WEBJORNALISMO**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PORTAL DE WEBJORNALISMO, O QUAL DEVERÁ DIVULGAR TODO O MATERIAL REMETIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA EM QUE FOR APRESENTADA, PODENDO SER TEXTO, ÁUDIO, VÍDEO OU IMAGEM, SENDO QUE OS MESMOS DEVAM FAZER REFERÊNCIA A ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUIDO A PUBLICAÇÃO DE BANNER EM LOCAL DE DESTAQUE QUE FAÇA LINK COM O SITE DA PREFEITURA, DE 970X250 PX, E AINDA, A PUBLICAÇÃO DE BANNER COM VÍDEOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA EM LOCAL DE DESTAQUE, COM 300X250 PIXELS. DEVERA CONTEMPLAR	12	MESES	1.600,00	19.200,00



	TAMBEM A VEICULAÇÃO DE POP UP PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 Este contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano.

4.1.2 Poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

4.1.2 Havendo o aditamento deste Contrato, os valores dos exames poderão ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, referente ao número de acolhimento realizados;

§ 1º: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente assinada pelo fiscal de contrato.

§ 2º: Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL, com recursos financeiros próprios do município, conforme segue:

Consultar Saldo Dotação Orçamentária			
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS	Ocultar registros sem valor:	☐
Atualizado:	Sim	Atualizado até:	17/06/2025
Filtro:	Referência Dotação	Igual	71
Consultar			
Visualizar			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	
Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte]			
Unidade: 001 - [Educação, Cultura e Esporte]			
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1081 - Funcional: 0012.0365.0026 - [Construção, Ampliação e Reforma dos Cmei's]			
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicações diretas]			
☐	71	150010010000 Recursos de Transf. e Impostos - Educação	

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- A prestação de serviços com má qualidade, atraso injustificado ou má conduta;
- A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- A decretação de falência;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei conforme o caso.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- a) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município;
- c) Informar ao município a eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- d) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;
- e) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Administração para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato, POR INTERMÉDIO DO FISCAL DO CONTRATO Sr. Bruni Padilha, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa do município.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Três Barras - SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei de Licitações 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Três Barras – SC, ____ de _____ de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Contratante

Nome da Empresa Contratada
Contratado

Antônio Eduardo Martins Weinfurter
Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. _____

2. _____